

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE**

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE nº. 2100.01.0008385/2022-12/2022

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

V...

A Supervisora da URFBIO Rio Doce, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas homologa, para que surta efeitos próprios, a sugestão de **DEFERIMENTO** constante no Parecer Técnico 26 (49855458), inserido no processo 2100.01.0008385/2022-12, em que figura como requerente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS** dos municípios de Resplendor e Itueta, CNPJ: 30.286.663/0001-85.

Deverão ser observadas todas as medidas mitigadoras, compensatórias e condicionantes técnicas porventura previstas no parecer supracitado.

Publique-se, se caso, notifique-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 25/10/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55200782** e o código CRC **BC9B7A13**.